



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 013.061/2014-3

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria Geral da União (PGU/AGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva, da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo - Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Francisco dos Santos Rufino – CPF 018.790.573-87 Multa (subitem 9.3 acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório.	8/10/2013	Acórdão 4922/2013 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 20/8/2013 - Ordinária, Ata 29/2013 - 2ª Câmara, peça 15, p. 36-37; e Acórdão 6057/2013– TCU 2ª Câmara, Sessão de 15/10/2013- Ordinária, Ata 37/2013- 2ª Câmara (retificador) [TC 028.783/2007-2]

2. Esclarece-se ainda que do processo originador deste, o TC 028.783/2007-2, foi também gerado o processo de cobrança executiva Cbex 013.060/2014-7 (multa), 013.063/2014-6 (débito) e 013.065/2014-9 (multa).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 21 de maio de 2014

Contribuição da estagiária
Jéssica Pontes Arruda

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva

Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).